

Projeto de Lei nº _____/2023

*“INSTITUI O PODER EXECUTIVO A
INSTALAR NO MÍNIMO, UM
BRINQUEDO PSICOMOTOR
DESTINADO A CRIANÇAS
PORTADORAS DE DOENÇAS
MENTAIS E/OU DEFICIÊNCIA FÍSICA,
EM LOCAIS PÚBLICOS DE LAZER,
PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS A
SEREM RESTAURADOS OU CRIADOS
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a dispor da instalação de no mínimo um brinquedo Psicomotos destinado a crianças portadoras de doenças mentais/ou deficiência física, em locais públicos de lazer, praças e parques municipais a serem restauradas ou criados e dá outras providências.

Parágrafo único - os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Art. 2º - Nos locais que se refer o Art. 1º desta Lei, deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: “Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças portadoras de deficiência com as demais crianças”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 09 de Fevereiro de 2023.

Vereador Henry Santos



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como principal finalidade garantir a acessibilidade às crianças portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida, aos brinquedos e espaços recreativos infantis, permitindo que possuam usufruir o direito social do lazer. A inclusão social é essencial para o desenvolvimento de nossa sociedade, e consiste no conjunto de atividades que asseguram a participação democrática de todos, inclusive aos benefícios da vida em sociedade.

O presente projeto visa oferecer às crianças já referidas acima, a oportunidade de usufruírem da utilização de equipamentos e brinquedos em espaços públicos. Importante destacar que a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê em seu art. 1º que a referida Lei visa assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando social e cidadania.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permitem o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita a criatividade, desenvolve laços afetivos, aprende a viver em sociedade, melhora a saúde e muitos outros benefícios. Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques de diversões e [área de esporte e lazer, permitir que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar possui efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente com o crescimento pessoal.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 09 de Fevereiro de 2023.

Vereador Henry Santos





Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003100320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.